



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação

## CARTA CONVITE N° 001/2018

### ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 13:00 (treze) horas do dia 12 (doze) de março do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **FÁBIO FERREIRA SANT'ANNA** – Secretário e **MARCELA DE FREITAS OINHAS** – Membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Carta Convite n° 001/2018, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA PEDRO MILANEZI ALTOÉ, LOCALIZADA EM SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES**, conforme discriminado na referida Carta-Convite e seus anexos. No dia designado para abertura, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP, L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, ASLE CONSTRUTORA LTDA ME e COMERCIAL C.R.E. LTDA**, oportunidade em que se colheu a assinatura dos presentes, bem como se procedeu a análise da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, ficando comprovado que todas as empresas apresentaram a documentação em conformidade com o edital. Foi franqueada a palavra aos licitantes presentes, ficando o certame suspenso para a análise de todos os questionamentos, bem como da habilitação econômico-financeira realizada pelo Contador do Município e da habilitação técnica realizada pelo Setor de Engenharia. Na presente data, após a análise de todos os documentos e dos questionamentos, valendo-se da análise da habilitação econômico-financeira e da habilitação técnica, temos que: o Setor de Engenharia, por intermédio do Engenheiro Civil Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D) elaborou relatório técnico em que constata que a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP** apresentou acervo com item de menor complexidade ao exigido no edital; que a empresa **L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME** não apresentou acervo com os itens exigidos em edital; que a empresa **ASLE CONSTRUTORA LTDA ME** apresentou acervo com item de menor complexidade ao exigido no edital e que a empresa **COMERCIAL C.R.E. LTDA** apresentou acervo com item de menor complexidade ao exigido no edital. Dessa forma, verificou-se a **inabilitação** das empresas **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP, L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, ASLE CONSTRUTORA LTDA ME e COMERCIAL C.R.E. LTDA**. Não havendo empresas habilitadas para a continuidade do certame, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas desabilitatórias, em conformidade com o Art. 48, §3º da Lei 8.666/93. Desde já ficam intimados os licitantes para a apresentação da documentação no prazo legal. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 12 de março de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva:

Fábio Ferreira Sant'Anna:

Marcela de Freitas Oinhas: